

Chuvvas elevam nível de rios e provocam danos no Maranhão

As chuvas que atingem, há semanas, vários estados brasileiros, como Bahia, Minas Gerais, Piauí e Tocantins, estão causando danos também em municípios do Maranhão.

Em Imperatriz, segunda maior cidade do estado, a prefeitura informou que 823 pessoas foram diretamente afetadas pelas chuvas,

que começaram em outubro e se intensificaram nos últimos dias. Só na segunda-feira (3), choveu, em apenas 13 horas, o equivalente a 120 milímetros – volume esperado para dois meses.

“Atualmente temos 439 pessoas nos abrigos públicos, um número consideravelmente grande. E muitas dessas pessoas

perderam tudo”, diz, em nota, o superintendente de Proteção e Defesa Civil de Imperatriz, Josiano Galvão, ao lembrar que os órgãos municipais já vinham se preparando para aquela que pode ser a estação chuvosa “mais rigorosa dos últimos anos” na região.

A cerca de 600 quilômetros de

Imperatriz, a cidade de Mirador foi parcialmente alagada pelas chuvas de terça-feira (4). Segundo a prefeitura, o temporal que atingiu o município causou a cheia do Rio Itapecuru. A força das águas arrastou pontes e erodiu o solo, fazendo inclusive com que estradas cedessem. A prefeitura calcula que mais de 6 mil pes-

soas foram diretamente afetadas pela situação.

Nas redes sociais, o governador Flávio Dino diz que está acompanhando os trabalhos da comitiva do governo estadual que se deslocou para Mirador e que, tão logo seu estado de saúde permita, visitará as cidades maranhenses atingidas pelas

chuvas e pelo transbordamento de rios. Dino foi diagnosticado com covid-19.

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu na terça-feira um alerta laranja, indicativo de perigo, com riscos potenciais de chuvas e ventos intensos (60-100 km/h) para parte do estado. (Agência Brasil)

Bahia monitora 63 pontos em rodovias estaduais afetadas pelas chuvas

A Secretaria de Infraestrutura da Bahia (Seinfra) informou na terça-feira (4) que está monitorando 63 pontos em rodovias estaduais afetadas pelas fortes chuvas que atingem o estado. No início da semana passada, apenas 27 trechos rodoviários estavam sendo monitorados devido ao risco de danos estruturais.

O maior número de trechos em observação (17) fica na região Oeste do estado, seguido pelo Litoral Sul (11). Há casos de pistas de rodagem alagadas após a alta do nível de rios ou atingidas por deslizamentos de encostas; solo erodido; trânsito interrompido pela queda de árvores ou objetos carregados pela força d'água, entre outras situações que causam transtornos a quem precisa circular pelas rodovias estaduais.

No sudoeste baiano, por exemplo, os técnicos da Seinfra tiveram que bloquear, na noite da terça-feira (3), a passagem de veículos pela ponte da BR-634 que cruza o Rio Pardo próximo às cidades de Itambé e Ribeirão do Largo.

Em alguns dos 63 pontos listados pela Seinfra, o tráfego

de veículos já foi restabelecido, mas a pasta segue monitorando os locais. É o caso do trecho da BA-120, entre Gandu e Ibirataia, onde, no último dia 28, um deslizamento de terra atingiu a pista de rodagem. Após a retirada dos detritos e a limpeza do local, o trânsito foi liberado na tarde do dia seguinte.

Em sua conta pessoal no Twitter, o governador Rui Costa informou que as intervenções para reparar os estragos causados à infraestrutura rodoviária estadual serão feitas em parceria com as prefeituras. Costa afirma já ter pedido aos gestores municipais que apontem suas prioridades.

“O trabalho é gigantesco e precisamos de organização”, comentou o governador ao informar que já determinou a compra de 20 motoniveladoras, 15 pás carregadeiras, 15 rolos, 15 escavadeiras e 20 caçambas para reforçar o trabalho de recuperação da infraestrutura das cidades atingidas. “As estradas são fundamentais para o escoamento da produção e a recuperação econômica das cidades”, concluiu Costa. (Agência Brasil)

Presidente sanciona regras para propaganda partidária no rádio e na TV

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que regula a propaganda partidária no rádio e na TV. Com um veto, o texto, que altera a chamada Lei dos Partidos Políticos, aprovado pelo Senado em dezembro, foi publicado no Diário Oficial da União da terça-feira (4).

Diferentemente da propaganda eleitoral, divulgada nos horários gratuitos, em anos de eleições, para a apresentar candidatos e suas propostas, na propaganda partidária, que estava extinta desde 2017, as legendas divulgam suas ações. No texto original do Senado, a ideia era que as inserções fossem pagas com recursos públicos do Fundo Partidário, a partir de novos aportes da União para cobrir os gastos. Na Câmara, os Deputados decidiram retomar a mesma regra de antes da extinção, no qual as propagandas partidárias eram financiadas com compensações fiscais às emissoras que as veiculavam.

Na versão final, os senadores concordaram com a alteração, mas esse o trecho foi vetado pelo presidente Bolsonaro.

Na justificativa, o presidente diz que a compensação fiscal às emissoras “ofende a constitucionalidade e o interesse público” por instituir benefício fiscal com consequente renúncia de receita.

De acordo com a norma, partidos que não tiverem alcançado a cláusula de barreira eleitoral, prevista na Constituição, não terão direito a inserções. “De acordo com a norma partidos que não tiverem alcançado a cláusula de barreira eleitoral”.

O partido que tiver mais de 20 deputados federais terá direito à utilização de 20 minutos por semestre, para inserções de 30 segundos, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais;

O que tiver entre 10 e 20 deputados federais terá direito à utilização do tempo total de 10 minutos por semestre, para inserções de 30 segundos, nas redes nacionais e nas emissoras estaduais;

No caso do partido que tiver eleito até nove deputados federais serão cinco minutos por semestre, para inserções de 30 se-

gundos nas redes nacionais, e de igual tempo nas redes estaduais.

Pela proposta, as emissoras de rádio e televisão deverão veicular as inserções entre as 19h30 e 22h30, divididas proporcionalmente dentro dos intervalos comerciais. Nos anos eleitorais, as propagandas partidárias só serão veiculadas no primeiro semestre. Ainda de acordo com o projeto, os partidos deverão destinar, ao menos, 30% das inserções anuais à participação feminina. Sem definir percentuais, a proposta também determina que cada partido assegure espaço para estimular a participação política de mulheres, negros e jovens.

Proibições

A lista de proibições é extensa. Pessoas não filiadas ao partido responsável pelo programa não podem participar. Também é proibida a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos, bem como toda forma de propaganda eleitoral.

Outra vedação é a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, de efeitos ou de quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação. Não é permitido ainda a utilização de notícias comprovadamente falsas, além da prática de atos que resultem em qualquer tipo de preconceito racial, de gênero ou de local de origem e prática de atos que incitem a violência.

Pelo texto, partidos que descumprirem essas regras serão punidos com a cassação do tempo equivalente a dois a cinco vezes ao da inserção ilícita, no semestre seguinte. As inserções nacionais serão veiculadas às terças, quintas e sábados e as estaduais nas segundas, quartas e sextas. A norma estabelece ainda que a emissora de rádio ou de televisão que não exibir as inserções partidárias nos termos da lei perderá o direito à compensação fiscal e ficará obrigada a ressarcir o partido lesado mediante a exibição de igual tempo, nos termos definidos em decisão judicial. (Agência Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

SAO PAULO - SP

Data do leilão: 17/01/2022 - **as:** 11:30 **Local:** AGÊNCIA DA CAIXA - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP. ARY ANDRE NETO, Leloeiro Oficial matrícula JUCESP 428 estabelecido a RUA ARACI Nº 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA - SP CEP: 13299-212, telefone (11) 93285-4559, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis abaixo descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imprerível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda.

A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED: B50919 - CONTRATO: 1181641341952 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

SONIA AZEVEDO, BRASILEIRO(A), ASSISTENTE FINANCEIRO, CPF 030.709.658-06, CI 16.527575 SSP/SP, Solteiro(a) e cônjuge, se casado(a) estiver.

MARCELO TOME DE ABREU, BRASILEIRO (A), BANCARIO, CPF 147.858.508-09 CI: 22.218.975 SSP, Solteiro(a) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FLAVIO CLAUDINO FERREIRA, BRASILEIRO (A), METALURGICO, CPF 094.055.298-11 CI: 16.528.239 SSP, Solteiro(a) e cônjuge, se casado(a) estiver.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 23, LOCALIZADO NO 2º ANDAR, BLOCO 07, EDIFÍCIO TUIM, CONJUNTO RESIDENCIAL CUPECE, A RUA ROLANDO CURTI, Nº 301, VILA SANTA CATARINA, 42º

SUBDISTRITO JABAQUARA, EM SAO PAULO, SP, CONTENDO A AREA UTIL REAL DE 48,83M2, AREA COMUM

REAL DE 47,29M2, AREA DE GARAGEM DE 18,68M2, PERFAZENDO A AREA REAL CONSTRUÍDA DE 114,80M2, FRACAO IDEAL DE 0,7877% NO TERRENO CONDOMINIAL, UMA VAGA NO ESTACIONAMENTO COLETIVO DE DESCOBERTO, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFICÍORIAS, PERTENCENTES E ACESSÓRIOS.

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 251606,46

VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 200000,00

SAO PAULO, 31/12/2021
ARY ANDRE NETO

31/12/2021 - 05 - 17/01/2022

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a todos que o presente edital vierem ou interessar possa que, **MARCELA DE MOURA DONATO**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, RG nº 29.356.824-8, CPF nº 172.368.348-58, domiciliada nesta Capital, residente na Avenida Doutor Luis Rocha Miranda, nº 147, apartamento nº 82, fica intimada a purgar a mora mediante o pagamento referente a 16 (dezesseis) prestações em atraso, vencidas de 13/08/2020 a 13/11/2021, no valor de R\$14.028,57 (cinquenta e sete reais) e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R\$14.029,96 (quatorze mil e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), que atualizado até 03/02/2022, perfaz o valor de R\$15.463,76 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo financiamento foi concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para aquisição do imóvel localizado na Rua Aquiles Jovane, nº 45, apartamento nº 94, localizado no 9º andar do Edifício Ipe, Saúde, objeto de “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública” devidamente registrado sob nº 6 na matrícula nº 161.006. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiá nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Fica a devedora desde já advertida de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão “inter vivos”, a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. O Oficial.

CONVOCAÇÃO de “ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA” do “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA ROOSEVELT” - São Paulo, 03 de janeiro de 2022. **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM ROOSEVELT** - Rua Nestor Pestana, 147. Srs(as) Condomínios(as) Como **ADMINISTRADORES** deste condomínio, vimos **CONVOCA-LOS** a participar da **ASSEMBLEIA GERAL** abaixo discriminada: **TIPO: ORDINÁRIA - DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2022 (5ª FEIRA) HORÁRIO: 1ª CONVOCAÇÃO: 18h30** com quórum legal da presença de metade das frações ideais, ou **2ª CONVOCAÇÃO: 19h00** com qualquer número de presentes.. **Local: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS - ACM - Rua Nestor Pestana, 147 - ORDEM DO DIA: Item 1:** Aprovação das contas referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021; **Item 2:** Deliberação e aprovação da nova previsão orçamentária; **Item 3:** Assuntos gerais de interesse do condomínio. Solicitamos o comparecimento de todos os Srs. Condomínios, principalmente para que haja uma participação efetiva de cada um nas decisões que afetam a coletividade. * É lícito ao Condomínio se fazer representar por procurador, o qual deverá estar munido de procuração lavrada pelo titular da unidade, conforme relação em poder da administradora. Qualquer pessoa que não seja o próprio titular, ou seu cônjuge, só poderá participar com a apresentação de procuração. Caso haja divergência, ou tenha havido mudança de titularidade, cabe ao interessado a regularização junto à Administradora em até 24 horas antes da realização da Assembleia, sem o que a unidade não terá direito a voto. * Os condomínios em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações. * Finalizando, informamos que o não comparecimento de qualquer Condomínio não o desobrigará do cumprimento das decisões tomadas em Assembleia. Atenciosamente - **Humberto A. Ludovico - Síndico**

04 - 05 e 06/01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA RIO BRANCO RUGBY CLUB - CNPJ (MF) 54.530.548/0001-72

O presidente do RIO BRANCO RUGBY CLUB, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2022, Sábado, às 10:30 em primeira chamada e às 11:00 em segunda chamada, em formato virtual através do link fornecido abaixo (Microsoft Teams, com o seguinte **ordem do dia:** 1. Eleição da Mesa que irá conduzir a assembleia, nos termos do Estatuto Social; 2. Leitura da Ata da Assembleia anterior; 3. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria, referentes ao ano fiscal de 2021; 4. Discussão e Aprovação das Contas e Análise do Parecer do Conselho Fiscal, referentes às contas apresentadas; 5. Eleição dos Membros da Diretoria, com a eleição de Presidente, Vice-Presidente de Gestão, Vice-Presidente de Esporte e Vice-Presidente Financeiro; e 5. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Os pedidos de registro de chapa, para concorrer ao pleito, devem ser protocolizados na Secretaria do Clube ou enviada para ou encaminhados para o e-mail diretoria@rbrc.com.br, com até 20 dias de antecedência da data designada, com a indicação para todos os cargos citados, nos termos do artigo 24, § 2º do Estatuto Social, observando-se as exigências previstas no §3 do mesmo dispositivo. A Assembleia será realizada através da plataforma Microsoft Teams (instrução anexa), e poderá ser acessada através do link abaixo: https://www.google.com/url?q=https://teams.microsoft.com/join/19%253ameeting_OGKQDRHNGE2DMM4N00YqLTKNDUJmZckYV11ZqZy3%2540treadv2/0?context=3D%257b%2522id%2522%253a%2522b1051c4b-3b94-41ab-9441-e73a723421d4%2522%252c%2522id%2522%253a%25229367a6aa-894d-4982-8138-57cb68a17a0c%2522%257d%253a%2522%252c%2522source=calendar&usd=2&usq=AV0vawOLVXh9vGv4C17s-6Zxs-A É recomendável que a inscrição dos participantes seja realizada com o mínimo de 24 horas de antecedência da assembleia. Relembro-os que votam os Sócios titulares há mais de um ano, maiores de 16 (dezesseis) anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

Marcelo Hígino Alves da Silva (Diretor-Presidente)

São Martinho Terras Imobiliárias S.A.
CNPJ Nº 48.663.421/0001-29 - NIRE Nº 35.300.011.520
Ata da 119ª Assembleia Geral Extraordinária
I. Data, Hora e Local: 13.12.2021. Às 14h30min na sede social da São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("Companhia"), na Fazenda São Martinho, CEP 14850-000, município de Pradópolis/SP. **II. Presença e Convocação:** Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **III. Mesa:** Presidente: Roberto Pupulin. Secretário: Felipe Vicchitto. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (1) A aquisição de área em Santa Gertrudes/SP; (2) A subscrição do capital de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser integralizado por meio da transferência de uma área. **V. Deliberação:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou: (1) A aquisição de aproximadamente 86,5 hectares da Fazenda Bourbon, localizada em Santa Gertrudes/SP, objeto de parte da matrícula nº 61.295, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria, que fica autorizada a praticar os atos necessários. (2) A subscrição do capital de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser integralizado por meio da transferência de uma área de aproximadamente 7 hectares do Sítio Chinellato, localizado em Itacemópolis/SP, objeto da matrícula nº 100.919 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira. A SPE será constituída para fins de empreendimento imobiliário, ficando a Diretoria autorizada a prática de todos os estudos e atos para desenvolvimento, viabilização e execução do referido projeto imobiliário, conforme proposta apresentada, permitida a transferência da gleba de terras para a SPE por oportunidade constituída. **VI. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo, foram suspenso os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Roberto Pupulin. **Secretário da Mesa:** Plínio Sérgio Ferraz de Campos. **Acionista:** São Martinho S.A.: Agenor Cunha Pavan e Plínio Sérgio Ferraz de Campos. Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio. Pradópolis, 13.12.2021. **Jucesp nº 657.821/21-4 em sessão de 20.12.2021.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, a todos que o presente edital vierem ou interessar possa que, **WALDIR MACHADO**, brasileiro, divorciado, gerente, RG nº 71610194-SSP/SP, CPF nº 046.399.658-50, domiciliado nesta Capital, residente na Rua Alfa, nº 76, Sacomã, fica intimado a purgar a mora mediante o pagamento referente a 17 (dezesseis) prestações em atraso, vencidas de 21/01/2017 a 23/05/2018, no valor de R\$61.484,41 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R\$91.286,83 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), que atualizado até 03/02/2022, perfaz o valor de R\$208.317,89 (duzentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo financiamento foi concedido pela CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, para aquisição do imóvel localizado na Rua Antonio José Vaz, nº 177, apartamento nº 802, localizado no 8º andar do Bloco C, Jequitibá, integrante do Condomínio Reserva do Bosque, Saúde, objeto de “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública” devidamente registrado sob nº 3 na matrícula nº 209.609. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiá nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Fica o devedor desde já advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão “inter vivos”, a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome da fiduciária, CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. O Oficial.

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a todos que o presente edital vierem ou interessar possa que, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA ROCHA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 241255661-SSP/SP, CPF nº 165.150.918-26, domiciliado nesta Capital, residente na Rua Vergueiro, nº 6264, casa 02, Vila Firmiano, fica intimado a purgar a mora mediante o pagamento referente a 24 (vinte e quatro) prestações em atraso, vencidas de 08/12/2019 a 08/11/2021, no valor de R\$110.638,72 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R\$110.735,24 (cento e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que atualizado até 03/02/2022, perfaz o valor de R\$118.993,62 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo financiamento foi concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para aquisição do imóvel localizado na Avenida Ramalho Ortigão, nº 176, fundos, com uma Rua Projetada, Saúde, objeto de “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública” devidamente registrada sob nº 12 na matrícula nº 25.213. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiá nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Fica o devedor desde já advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão “inter vivos”, a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. O Oficial.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E3BA-EFF7-3555-4A9F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3BA-EFF7-3555-4A9F



Hash do Documento

9C3CD6561E8D1BA2577E83BBFC5FDABC3DC9216ECD5A10661B64C406633EA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 04/01/2022 19:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



Emergência Participações S/A

CNPJ/ME nº 10.645.019/0001-49 - NIRE nº 35300444230

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 14 (catorze) dias de dezembro de 2021, às 10 (dez) horas, sede social da Emergência Participações S.A na Rua Borges de Figueiredo, nº 1.271, sala 01, Mooca, CEP 01301-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **4. Mesa:** Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: (i) prestação de serviços pela Companhia, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Ambipar Participações"), no montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública com estorfos restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorfos Restritos de Distribuição, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.", entre a Ambipar Participações, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), a Companhia e a Environmental ESG Participações S.A. ("Escritura de Emissão"); (ii) autorização para a Companhia celebrar, pelos seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive procurações, instrumentos acessórios e aditamentos, necessários e relacionados à deliberação acima, à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão; e (iii) ratificação de todos os atos praticados pela Companhia e/ou pelos seus procuradores para consecução das deliberações mencionadas acima. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: (i) autorizar a outorga de garantia fidejussória em forma de fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Ambipar Participações no âmbito da Emissão; (ii) autorizar a Companhia a celebrar, pelos seus diretores e/ou procuradores, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios, procurações e aditamentos, necessários e relacionados às deliberações acima, à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão; e (iii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. **7. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. **8. Assinaturas:** Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento; Acionista Presente: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (por seus diretores Thiago da Costa Silva e Luciana Freire Barca Nascimento). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2021. Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento. (registrado na JUCESP em 27 de dezembro de 2021 sob o nº 662.884/21-8. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24 - NIRE nº 35300384466

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Dezembro de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 14 (catorze) dias de dezembro de 2021, às 15 horas, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, CEP 01234-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Tércio Borlenghi Junior; Secretária: Alessandra Bessa Alves de Melo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a realização, pela Companhia, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) para distribuição pública, com estorfos restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorfos Restritos de Distribuição, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Escritura de Emissão") e ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), a Environmental ESG Participações S.A. ("Environmental ESG") e a Emergência Participações S.A. ("Emergência Participações"), e, quando em conjunto com a Environmental ESG, as "Fiadoras"; (ii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitado, a (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"); (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o banco liquidante ou agente de liquidação, o escriturador, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário, e (c) assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a prestação de serviços e/ou a contratação de serviços e/ou a aquisição de instrumentos acessórios e eventuais aditamentos; e (c) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, da Oferta Restrita, bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; (iii) autorização para a Environmental ESG prestar fiança em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; (iv) autorização para a Emergência Participações prestar fiança em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; e (v) ratificação de todos os atos praticados pelas Fiadoras e pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberou, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: (i) nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: (a) **Número de Emitido:** a Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (d) **Ata Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (e) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Emissão; (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (h) **Prazos e Datas de Vencimento das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão; (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia, integral e exclusivamente, para recomposição do caixa da Companhia; (ii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica das Debêntures:** serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (k) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com estorfos restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, a ser prestada pelo Coordenador Líder, com relação à totalidade das Debêntures, no valor de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição por até máximo 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; (l) **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; (m) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteias ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debiturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (n) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º a 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data de Integralização"); ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Início de Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização ("Estrigo de Subscrição"). O Preço de Subscrição será o preço de emissão em vigor no momento de divulgação da oferta pela B3. A Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acessado exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento dos Juros Remuneratórios em questão, data de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, data de eventual amortização extraordinária ou data de um eventual resgate antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (o) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, amortização extraordinária ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão; (p) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, amortização extraordinária ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, o saldo Valor Nominal Unitário será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais consecutivas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão; (v) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculado *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irrevogável e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (w) **Classificação de Risco:** a Companhia deverá contratar e manter contratada até a Data de Vencimento, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco que se especialize em avaliação e divulgação de risco ("Rating") das Debêntures. O primeiro relatório da Agência de Classificação de Risco deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado na Escritura de Emissão, sendo que a classificação de risco (*rating*) das Debêntures deverá ser atualizada anualmente até a Data de Vencimento. (x) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de prêmio aos Debituristas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iv) dos montantes indicados nas alíneas (i) e (ii) acima, considerando o prazo remanescente entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (z) **Amortização Extraordinária:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures, mediante o pagamento de prêmio aos Debituristas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da Amortização Extraordinária

Environmental ESG Participações S.A.

CNPJ/ME nº 09.527.023/0001-23 - NIRE nº 35300412923

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 14 (catorze) dias de dezembro de 2021, às 11 (onze), sede social da Environmental ESG Participações S.A na Rodovia Anhanguera, s/nº, km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **4. Mesa:** Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) prestação de fiança, pela Companhia, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Ambipar Participações"), no montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública com estorfos restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorfos Restritos de Distribuição, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.", entre a Ambipar Participações, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), a Companhia e a Emergência Participações S.A. ("Escritura de Emissão"); (ii) autorização para a Companhia celebrar, pelos seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive procurações, instrumentos acessórios e aditamentos, necessários e relacionados à deliberação acima, à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão; e (iii) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: (i) autorizar a outorga de garantia fidejussória em forma de fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Ambipar Participações no âmbito da Emissão; (ii) autorizar a Companhia a celebrar, pelos seus diretores e/ou procuradores, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios, procurações e aditamentos, necessários e relacionados às deliberações acima, à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão; e (iii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. **7. Assinaturas:** Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento; Acionista Presente: Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (por seus diretores Thiago da Costa Silva e Luciana Freire Barca Nascimento). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2021. Presidente: Thiago da Costa Silva; Secretária: Luciana Freire Barca Nascimento. (Registrado na JUCESP em 27 de dezembro de 2021 sob o nº 662.885/21-1). Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Parcial, (iii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iv) de um prêmio equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre os montantes indicados nas alíneas (i) e (ii) acima, considerando o prazo remanescente entre a data Amortização Extraordinária Parcial e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, conforme o caso, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado facultativo total; e (ii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debituristas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo; (bb) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazos previstos na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista vendedor, adquirir as Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a exclusivo critério da Companhia: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria total corresponderão ao Valor Nominal Unitário ou ao preço de aquisição, acrescido dos Juros Remuneratórios de (cc) **Garantia Antecipada:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, integrar o portuário pagamento de obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, as Fiadoras, de forma irrevogável e irretirável, prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, independentemente de qualquer condição, a condição de fiadoras, principais pagadoras e responsáveis, solidariamente entre si e com a Companhia, pelo pagamento integral das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão; (dd) **Vencimento Antecipado:** observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos previstos na Escritura de Emissão: (i) não pagamento pela Companhia e/ou pelas Fiadoras de quaisquer obrigações pecuniárias devidas no âmbito da Escritura de Emissão; (ii) pedido de falência ou insolvência civil formulado pelo Debiturista e/ou pelas Fiadoras; (iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Companhia e/ou pelas Fiadoras e/ou por quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente, conforme aplicável, independentes de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei; (iv) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou das Fiadoras ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, salvo procedimentos de incorporação pela Companhia e/ou entre as empresas do mesmo grupo econômico da Companhia; (v) decisão em primeira instância prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexistibilidade desta Escritura de Emissão, da Fiança e/ou de qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita e de qualquer de suas disposições; (vi) caso as declarações realizadas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão sejam falsas; (vii) alteração e/ou transformação do tipo societário da Companhia; (viii) pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros prevista dos documentos societários da Companhia e/ou das Fiadoras; (ix) a Companhia e/ou as Fiadoras não apresentarem, por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão; (x) alteração do controle acionário da Companhia e/ou das Fiadoras, conforme aplicável, conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; (xi) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia e/ou das Fiadoras; (xii) vencimento antecipado de obrigações pecuniárias decorrentes de empréstimos, financiamentos, adiantamentos, derivativos, emissões de títulos e/ou valores mobiliários ou operações similares da Companhia e/ou das Fiadoras e/ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente, ainda que na qualidade de garantidores, separadas, individual e isoladamente, no mercado nacional e internacional; (xiii) redução do capital social da Companhia e/ou das Fiadoras e/ou de seus controladores; (xiv) não cumprimento, no prazo determinado, de decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado não sujeita a recurso contra a Companhia e/ou as Fiadoras; (xv) prática efetiva, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras, de qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar, revogar, rescindir, distrajtar, descaracterizar ou repudiar, por procedimento extrajudicial ou de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, a Escritura de Emissão ou qualquer de suas cláusulas; (xvi) existência de sentença ou decisão judicial ou administrativa, condenando a Companhia e/ou as Fiadoras por infração à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo ou proveito criminoso de prostituição; (xvii) descumprimento pela Companhia e/ou pelas Fiadoras de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão; (xviii) pedido de falência, insolvência civil da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer sociedades por elas controladas, direta ou indiretamente, conforme aplicável, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, ajuizado por quaisquer terceiros, não elidido no prazo legal; (xix) protesto de títulos contra a Companhia e/ou as Fiadoras (ainda que na qualidade de garantidores), separadas, individual e isoladamente; (xx) caso as declarações realizadas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras na Escritura de Emissão sejam incorretas, incompletas, enganosas ou insuficientes e causem um Efeito Adverso Relevante; (xxi) falta de cumprimento por parte da Companhia, das Fiadoras e/ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente, durante a vigência desta Escritura de Emissão, de leis, normas e/ou regulamentos, inclusive ambientais e trabalhistas, que gere um Efeito Adverso Relevante; (xxii) inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes de empréstimos, financiamentos, adiantamentos, derivativos, emissões de títulos e/ou valores mobiliários ou operações similares, incluindo o não pagamento de qualquer dívida líquida certa e exigível ou qualquer obrigação de pagar segundo qualquer acordo do qual seja parte como devedor principal ou solidário, mutuário ou garantidor, pela Companhia e/ou pelas Fiadoras e/ou por quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente, separadas, individual e isoladamente, no mercado nacional e internacional; (xxiii) existência de sentença e/ou decisão condenatória administrativa, cujo recurso não seja recebido com efeito suspensivo, ou judicial em segunda instância condenando a Companhia, as Fiadoras, administradores e/ou empregados, quando agindo em seu nome, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; (xxiv) existência de sentença e/ou decisão condenatória administrativa, cujo recurso não seja recebido com efeito suspensivo, ou judicial em segunda instância condenando a Companhia e/ou as Fiadoras por descumprimento da legislação socioambiental que gere um Efeito Adverso Relevante; (xxv) não utilização comprovada, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão e/ou em decorrência dos termos previstos na Escritura de Emissão; (xxvi) não obtenção de relatório de classificação de risco (*rating*) das Debêntures; (xxvii) caso as Debêntures tenham seu registro cancelado pela CVM em virtude da B3 de forma definitiva; (xxviii) não obtenção dos arquivamentos e registros necessários à correta e perfeita formalização da Fiança constituída por meio da Escritura de Emissão; (xxix) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não seja a Companhia e/ou as Fiadoras e/ou suas afiliadas, administradores e/ou acionistas, da Escritura de Emissão e/ou da Fiança; (xxx) desapropriação, nacionalização, confisco, arresto, sequestro ou penhora de bens da Companhia e/ou das Fiadoras e/ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente separadas, individual e isoladamente; (xxxi) alteração no objeto social da Companhia e/ ou das Fiadoras; (xxxii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que impossibilitem o regular exercício de atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou pelas Fiadoras; (xxxiii) venda ou transferência, a qualquer título, de ativos relevantes da Companhia e/ou das Fiadoras e/ou de qualquer de suas controladas direta ou indiretamente; (xxxiiii) abandono, total ou parcial, ou paralização das atividades da Companhia e/ou das Fiadoras; (xxxv) não manutenção pela Companhia, por 2 (dois) períodos de apuração consecutivos ou por quaisquer 3 (três) períodos de apuração, da razão da Dívida Líquida em EBITDA, em base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia ou nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Companhia, conforme o caso; e (ee) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão; (f) aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitado, a (a) contratação do Coordenador Líder para a intermediação da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição; (b) contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (c) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, e/ou da Oferta Restrita (especialmente nos índices financeiros, os prêmios de resgate ou amortização extraordinária e/ou a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções referentes aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; (i) autorizar a Environmental ESG (a) a outorgar garantia fidejussória em forma de fiança, em caráter irrevogável e irretirável, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; e (b) os seus diretores e/ou procuradores a celebrar os documentos e instrumentos contratuais necessários para tanto, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão; e (iv) ratificar todos os atos praticados pelas Fiadoras e pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2021. Presidente: Tércio Borlenghi Junior; Secretária: Alessandra Bessa Alves de Melo. **8. Membros do Conselho de Administração:** Tércio Borlenghi Junior; Onara Oliveira de Lima; Yuri Brancaglion Keiserman; José Carlos de Souza; Marcos de Mendonça Pecini. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2021. Presidente: Tércio Borlenghi Junior; Secretária: Alessandra Bessa Alves de Melo. (Registrada na JUCESP em 27 de dezembro de 2021 sob o nº 662.886/21-5). Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL

FAZ SABER – a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa – que KENER GABRIEL LUCAS RIOJA, Brasília, solteiro, maior, capaz, estudante, filho de Kener Johnny Rioja Solis e Maria Salomé Lucas Saire, portador do RG 38.231.916-3 SP/SP e CPF/PMF 543.008.708-45, Título de Eleitor nº 4624196009 Zona 003, Seção 0074, residente e domiciliado nestes Capitais, usando da faculdade que lhe conferiu o art. 56 da Lei nº 6.015/73, de altera, involuntadamente o nome do primeiro ano após ter atingido a maioridade, alterou seu nome para RIOJE LUCAS RIOJA, a partir do dia 17/12/2021, permanecendo inalterados os demais dados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei. São Paulo, 04/01/2022.

ETENE – EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA DO NORDESTE S.A.

CNPJ/ME 28.127.806/0001-64 - NIRE 35.300.505.671

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 14/12/2021, às 18h, na sede social da Sociedade localizada na Rua Hungria, 888, 1º andar, sala 2, Jardim Europa, CEP 01455-905, São Paulo/SP. **Forma de Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **Participantes:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues e secretariados pelo Sr. Flavio Beloto Gonçalves. **Ordem do Dia:** (a) alteração do quórum de deliberação da Companhia, (b) alteração da estrutura e composição do Conselho de Administração, e (c) se aprovado o item anterior, eleição de novo membro do Conselho de Administração. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Resolvem os Acionistas alterar o quórum de deliberação da Companhia que passará a ser de 70% do capital social. Neste sentido, a redação do §3º do Artigo 8 e do Artigo 11, passará a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: **"Artigo 8 ... §3º - A Assembleia Geral somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 70%, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com maioria absoluta dos acionistas com direito a voto."**, ... **"Artigo 11 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas que representem, no mínimo, 70% do capital com direito a voto."** (b) Resolvem os Acionistas alterar o número de conselheiros da Companhia passando dos atuais 05 para 06. Neste sentido adaptam o quórum de deliberação do Conselho de Administração que passará a ser de 4/6. Em razão das alterações implementadas resolvem alterar a redação do Artigo 14 e dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 18, os quais passará a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: **"Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por 06 membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 anos, admitida a reeleição por igual período..."**, **"Artigo 18 ... §1º - Considerar-se-ão instaladas as reuniões do Conselho de Administração somente com a presença de 4/6 dos membros do Conselho de Administração da Companhia."** ... **"§4º - As deliberações serão tomadas por de 4/6 de voto dos Conselheiros da Companhia."** (c) Resolvem eleger para o cargo de conselheiro o Sr. Luis Antonio Taveira Mendes. O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial a exercer a administração de sociedade empresária, bem como não está sujeito a pena que venha, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitudo ou suborno, corrupção, peculato, ou crime contra as populações, no sistema financeiro, no interior, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal. O Conselheiro toma posse de seu cargo nesta data, mediante os termos lavrados no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. Os presentes autorizam a Diretoria da Sociedade a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta Assembleia, bem como para proceder ao posterior arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo e em outros Órgãos competentes. Delibaram, ainda, aprovar a lavratura e publicação da presente Ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos dos §§ 1º e 3º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente da Mesa: Marcelo Souza de Camargo Rodrigues; Secretário: Flavio Beloto Gonçalves. Acionistas presentes: FM Rodrigues & Cia. Ltda., Hersa Engenharia e Serviços Ltda., Construckma Engenharia S.A. e Solla Energia S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues - Presidente da Mesa. Flavio Beloto Gonçalves - Secretário. JUCESP - 663.669/21-2 em 27/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24 - NIRE nº 35300384466

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Janeiro de 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 04 (quatro) dias de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, CEP 01234-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Tércio Borlenghi Junior; Secretária: Alessandra Bessa Alves de Melo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6487-ECF6-787E-787D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6487-ECF6-787E-787D



Hash do Documento

F460EAC0A75F0F62C8F2713572606D426DF8ACC0553186042AB6AEAF72863F01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 04/01/2022 19:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00

